



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 114/2024:** EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CARDO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM RAZÃO DO PLEITO ELEITORAL SR(A) ABELITA DE BRITO SOUZA.
- **DECRETO Nº 115/2024:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DA SERVIDORA SIRLEI AZEVEDO COSTA
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2024:** SUBSTITUI MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS MEMBROS RELACIONADOS
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2024:** SUBSTITUI MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FUNDEB
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2024:** NOMEIA MEMBROS DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL (GESTÃO 2024/2026) PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 114/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor do Cargo de Provisão em Comissão em razão do Pleito Eleitoral, como abaixo se especifica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Pedido/Requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024, conforme a Lei Complementar nº. 64/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) Abelita de Brito Souza do Cargo de Provisão em Comissão de Assessora de Gabinete - Decreto nº 155/2023, em razão do seu pedido de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo conforme Lei Complementar nº. 64/1990.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 05 de julho de 2024.

ALOISIO MIGUEL REBONATO:784
49251753
Assinado de forma digital
por ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2024.07.05
13:47:35 -03'00'
Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 115/2024, de 05 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público aposentado pelo RGPS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o artigo 40, V, da Lei Municipal nº 644/2016, de 29 de novembro de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas) fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que o artigo 41, *caput*, da Lei Municipal nº 644/2016, de 29 de novembro de 2016, estabelece a aposentadoria como causa de exoneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Macaúbas, na forma do artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, e do artigo 179 da Lei Municipal nº 644/2016;

CONSIDERANDO que o artigo 37, §14, da EC nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, determina o desligamento do servidor público por concessão de aposentadoria que utilizou tempo de contribuição decorrente de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 1.302.501, fixou a seguinte Tese de Repercussão Geral: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”*.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência, e, ainda, a necessidade fiscal da presente medida, que se encontra amparada na jurisprudência pacificada da Egrégia Suprema Corte do país;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização dos atos administrativos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria, a servidora **Sirlei Azevedo Costa**, matrícula nº 1.709, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos mais de 18 anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º. Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto, com a exclusão da servidora da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

Parágrafo único. A Coordenação de Recursos Humanos deverá proceder, no prazo de 10 (dez) dias, o cálculo de eventuais licenças vencidas e saldos de quitação em favor da servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2024.


Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2024, de 05 Julho de 2024.

“Substitui membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação como abaixo especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros nos segmentos respectivos:

Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente substituídos:

Titular – Biatriz Bastos Rego

Suplente – Karina Ricardo Silva Santos

Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente substitutos:

Titular – Ednéia Oliveira Sousa Leão

Suplente – Leila de Fátima Santana Magalhães

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaúbas - BA, em 05 de julho de 2024.


Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2024, de 05 de julho de 2024.

“Substitui membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB como abaixo especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os representantes abaixo para compor Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os seguintes membros nos segmentos respectivos:

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública substituído:

Titular – Nilson Alves da Costa

Representantes do Estudantes da Educação Básica Pública substituto:

Titular – Talita Pereira de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaúbas - BA, em 05 de julho de 2024.


Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2024

“Nomeia membros do Segmento Governamental e da Sociedade Civil (Gestão 2024/2026) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - do Município de Macaúbas, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - conforme determina a legislação vigente.

CONSIDERANDO o término do processo de escolhas e respectivas indicações.

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos e tem como data inicial o dia 05 de julho de 2024 e como data final o dia 05 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, os seguintes membros, com os seus respectivos suplentes, em suas respectivas representações, referente à Gestão (2024/2026):

SEGMENTO - GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Mário Domingues do Amaral Neto

SUPLENTE: Sirleide Costa Sousa



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Gislane Oliveira Novais Figueiredo

SUPLENTE: Ângela Maria Prates Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Leila de Fátima Santana Magalhães

SUPLENTE: Ednéia Oliveira Sousa Leão

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia

TITULAR: Magda Oliveira Batista

SUPLENTE: Luciana Souza Ramos Figueiredo

SEGMENTO - SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação Comunitária Beneficente de Tabuleirinho

TITULAR: Isabel de Jesus Costa

SUPLENTE: Alécio Costa Silva

Representantes da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Maria da Silva, Umbuzeiro do Bonfim, Cabaceira, Barro Duro, Barra de Baixo e Esporte Clube Maria da Silva

TITULAR: Ana Flora da Cruz Sousa

SUPLENTE: José Carlos dos Anjos Souza

Representantes da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Macaúbas (ABSFAM)

TITULAR: Iranilde Souza Neres

SUPLENTE: Antônio Alves Gotado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2024
ANO I IV – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Representantes da Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores das Comunidades de Lagoa do Maurício e Lagoa de Cima

TITULAR: Carmelita Pereira Santos

SUPLENTE: Joaquim Rufino de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Macaúbas/BA, 05 de julho de 2024.



ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal